



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

DECRETO Nº 8.143 , DE 09 DE OUTUBRO DE 2.020.

**DISPÕE SOBRE MEDIDAS EMERGENCIAIS  
E TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO  
CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS  
(COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE  
CUIABÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 41 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**CONSIDERANDO** o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde de uma pandemia de COVID-19;

**CONSIDERANDO** a situação de emergência decretada no âmbito do Município de Cuiabá, por intermédio do Decreto nº 7.849 de 20 de março de 2020;


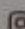
### **DECRETA:**

**Art. 1º** O art. 7º do Decreto nº 8.084 de 02 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:



#### **GABINETE DO PREFEITO**

PRAÇA ALENCASTRO, Nº 158, CENTRO PALÁCIO ALENCASTRO - 7º ANDAR  
CEP: 78005-906 - CUIABÁ/MT  
TEL: (65) 3645-6029

 [prefeituracba](#)  [@cuiabaprefeitura](#) [www.cuiaba.mt.gov.br](http://www.cuiaba.mt.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CUIABÁ**

*“Art. 7º As demais modalidades da rede pública e privada de ensino que não constam do caput do artigo 6º do presente decreto, permanecem com as atividades presenciais suspensas até 31 de outubro de 2020.” (NR)*

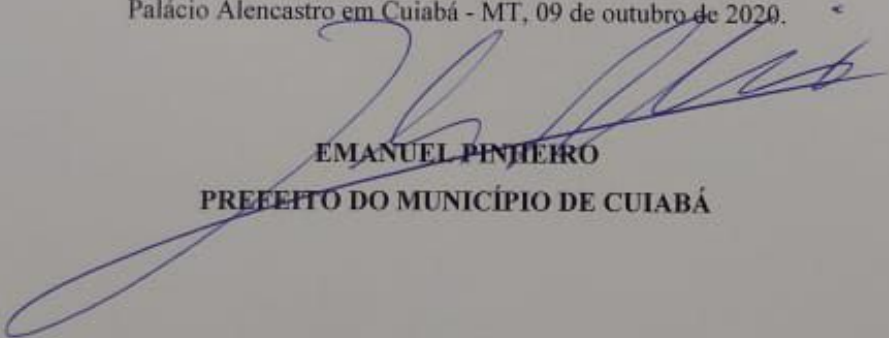
**Art. 2º** O art. 23 do Decreto nº 8.020 de 27 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 23. Fica determinada a proibição de locomoção de qualquer cidadão no território do Município de Cuiabá, no período compreendido entre as 01h:00m às 05h:00m, do dia 13 de outubro até o dia 27 de outubro. (NR)*

*(...)”*

**Art. 3º** As disposições contidas no presente Decreto entram em vigor da data da publicação.

Palácio Alencastro em Cuiabá - MT, 09 de outubro de 2020.




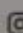
**EMANUEL PENHEIRO**

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**



**GABINETE DO PREFEITO**

PRAÇA ALENCASTRO, Nº 158, CENTRO PALÁCIO ALENCASTRO - 7º ANDAR  
CEP: 78005-906 - CUIABÁ/MT  
TEL: (65) 3645-6029

 [prefeituracba](#)  [@cuiabaprefeitura](#) [www.cuiaba.mt.gov.br](http://www.cuiaba.mt.gov.br)